



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**LEI COMPLEMENTAR N° 153, DE 10 DE MAIO DE 2022**

(Autógrafo 060/2022 - Projeto de Lei Complementar n° 003/2022 - Do Executivo)

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE INSPETOR DE ALUNOS DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1°.** A presente Lei Complementar cria o cargo de Inspetor de Alunos, de provimento efetivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapevi, Estado de São Paulo.

**Art. 2°.** A classe, a quantidade de cargos, as atribuições, nomenclatura, vencimento e jornada de trabalho do cargo que alude esta Lei Complementar estão inseridos no Anexo Único, parte integrante desta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**Art. 3º.** O Anexo I - Quadro de Cargos e o Anexo II - Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos, da Lei Complementar nº96/2018, passa a vigorar com a inclusão prevista no Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei Complementar possui Diretrizes Orçamentárias do Município e serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, de 10 de maio de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**

**Prefeito**

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 10 de maio de 2022.

**WAGNER JOSÉ FERNANDES**

**Secretário de Governo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO ÚNICO**

**I - ANEXO I - QUADRO DE CARGOS**

ENSINO MÉDIO COMPLETO						
CARGO PROPOSTO	PERFIL	EXIGÊNCIA	VAGAS	GRUPO	VALOR	JORNADA
(...)						
Inspetor de Alunos	-	Ensino Médio Completo	150	3	1.400,00	40

**II - ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
(...)	(...)
(...)	
INSPETOR DE ALUNOS	Ensino Médio Completo
Participar dos projetos pedagógicos desenvolvidos na unidade educacional; participar das ações da escola; Atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico; verificar o estado geral das salas antes e depois das aulas, comunicando à direção quaisquer irregularidades; informar aos professores e à equipe escolar sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências; colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da equipe de gestão; colaborar na execução de atividades educacionais, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares; inspecionar os alunos em todas as dependências do estabelecimento educacional, garantindo a segurança e disciplina aos mesmos; receber os alunos na entrada, acompanhá-los nos recreios, intervalos de aulas bem como nas saídas nos termos de períodos; zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

ENSINO MÉDIO COMPLETO

comportamento para propiciar ambiente adequado a formação física, mental e intelectual do aluno; auxiliar no controle de presença e proteção do aluno, prestando primeiros socorros em casos de acidentes e enfermidades, comunicando os pais e responsáveis; as atribuições dos inspetores de alunos se limitam ao interior do estabelecimento educacional, salvo quando for necessária a ajuda do inspetor de alunos em excursões com o objetivo de recreação e/ou trabalho de campo (pesquisas relacionadas ao trabalho pedagógico); na ausência do docente titular da sala e na falta de um professor eventual, o tempo de permanência do inspetor de aluno para acompanhar os alunos será determinado pela direção da Escola; é vedado ao inspetor passar lição, corrigir matéria, podendo sim orientar quanto a problema disciplinar; executar tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e técnico pedagógico que lhe forem atribuídos pela direção; colaborar nos eventos de datas festivas previstos pela unidade escolar, inclusive aos finais de semana quando convocado; Controlar a entrada e saída de pessoas, prestando informações e encaminhando-as ao destino solicitado.